

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

24.06.2015

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA realizada aos 24 de junho de 2015 às 18:00 horas para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: 27/05/2015;
- b) Leitura das atas do Comitê de Investimentos: 13/05/2015:
- c) Análise das contas do mês de maio de 2015;
- d) Relatório de investimentos 05/2015.

Sob a Presidência do Conselheiro Isaque Pereira da Silva, foi declarada aberta a reunião, procedendo-se a chamada dos Conselheiros, registrando-se as presenças de: Andressa Colnaghi Nassori, Jair Lopes, José Onofre Lourenço, Renato Aparecido Biagi, Vanderlei Furoni e Vânia Aparecida Lopes.

Havendo número legal de Conselheiros para a realização da presente reunião, o Presidente solicitou ao Secretário que desse conta dos assuntos constantes na pauta, lembrando que os Conselheiros ficaram por aproximadamente 30 minutos analisando a prestação de contas da Autarquia:

- a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: 27/05/2015 A ata foi lida e aprovada por unanimidade;
- b) Leitura da ata do Comitê de Investimentos: 13/05/2015 A ata foi lida para conhecimento dos Conselheiros, os quais verificaram que os investimentos foram feitos de acordo com a política de investimentos e com a Resolução 3922 do Bacen;
- c) Análise das contas do mês de maio de 2015 As contas foram aprovadas por unanimidade, uma vez que não foram encontradas irregularidades quanto aos atos praticados na Autarquia.

Foi lida certidão de comprovante de repasse das contribuições dos servidores e patronais, sendo que a certidão deve ser anexada à presente ata.

d) Relatório de investimentos 05/2015 - Em maio de 2015

Patrimônio de R\$ 154.676.718,64 Retorno positivo de 1,14%

Meta de +1,18%

64 J

aft of

Rua Sergipe, 796 tel.: (017) 3524-4541 - 3523-7583 - CGC 45.118.189/0001-50 - CEP 15.800-100 - Catanduva - SP Página 1 de 3

iY



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva Lei Complementar nº 127 do 24.09.1999

No Ano Retorno positivo de 6,10% Meta de +7,80%.

- e) Prorrogação e reajuste do contrato do plano de saúde O Diretor Superintendente informou que falou por telefone com o Dr. José Renato Pizarro o qual disse que será possível a prorrogação do contrato com as condições propostas pelo IPMC, constantes na ata da reunião anterior. O Diretor Superintendente disse que aguarda uma resposta formal da operadora e que o índice só poderá ser apurado em outubro.
- f) Prorrogação do contrato de Assessoria Financeira com a Crédito & Mercado Autorizada a prorrogação, por 12 meses, com correção pelo IPCA IBGE. O Conselheiro Isaque pediu que em eventuais apresentações de serviços de Assessorias Financeiras fossem convocados todos os membros dos dois Conselhos, para aprofundar os conhecimentos.

O Diretor falou da apresentação da Par —Engenharia Financeira para os membros do Comitê de Investimentos. Informou que os membros do Comitê gostaram das ferramentas apresentadas e sugeriram a contratação da Par, pelo período de um ano, sendo que ao final, comparando-se o desempenho das carteiras sugeridas pela Crédito & Mercado e Par, manter-se apenas uma contratada.

A Conselheira Vânia solicitou parecer jurídico sobre a possibilidade de ter duas assessorias financeiras contratadas.

O valor mensal do contrato da Crédito & Mercado de R\$ 626,00 e o da Par seria de R\$ 580,00, sendo que os Conselheiros entenderam que o investimento seria baixo pelas possibilidades de retorno.

Ato contínuo, o Conselheiro Jair solicitou esclarecimentos sobre um requerimento endereçado ao Diretor do IPMC para prestar informações sobre as despesas realizadas com cursos e seminários disponibilizados aos Conselheiros. Enalteceu a lisura e transparência da administração do IPMC e o esforço dos Conselheiros em adquirir conhecimento para bem desenvolverem seu trabalho. Solicitou que futuros requerimentos deste tipo fossem submetidos aos Conselheiros do IPMC. O Diretor Superintendente informou que o requerimento foi formulado pelo servidor Edmilson

7

M



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva Loi Complementar nº 127 de 24.09.1999

Reynaldo Trida Junior, Diretor Administrativo do SIMCAT, consignou que existe prazo para atender este tipo de requerimento e com a Lei de Transparência existe obrigatoriedade de prestar informações. Registrou o Diretor que nos demais requerimentos de mesmo teor será disponibilizado apenas o link da Lei de Transparência e do Site do IPMC, para que os interessados pesquisem e consolidem as informações que entenderem necessárias.

Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes, conforme assinaturas apostas abaixo.

Catanduva, 24 de junho de 201.
Josand Bardiro do Silvo
Isaque Pereira da Silva Presidente
Renato Aparedido Biagi (Secretário
Constitution
Andressa Colnaghi Nassori Andrea Colnochi Vonon
Jair Lopes
José Onofre Lourenço Mal La Roulen O
Vanderlei Furoni
Validotto i arom
Vânia Aparecida Lopes
\mathcal{H}